



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 545/84

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Todos os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, os proventos dos Inativos, Pensionistas e o valor das Comissões dos Cargos Comissionados receberão um aumento de 71,3% (setenta e um vírgula tres por cento) calculados sobre o piso salarial de cada agrupamento nesta data.

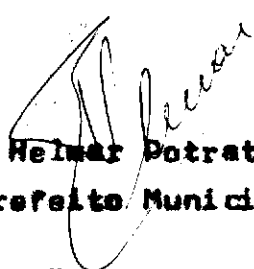
Art. 2º - O Salário Família dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, Comissionados, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, passa a ser de R\$ 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Novembro de 1984.




Heimar Potratz
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "
Em, 12 de Novembro de 1984.


Laerte Rogério Neves
- Assessor -